

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROGRAMA ANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
CEMIG-ANEEL – 2016/2017

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
PARA EXECUÇÃO EM PARCERIA COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS
GERAIS

A CEMIG, visando à implementação do seu Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento do ano de 2016/2017, estará acolhendo propostas de projetos de P&D para desenvolvimento em parceria com empresas e instituições científicas e tecnológicas, na forma e condições estabelecidas no presente Chamamento Público e em consonância com o PROP&D – Procedimento do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

1. OBJETIVO

O presente Chamamento tem por objetivo apresentar os critérios para proposição e seleção de projetos de P&D a serem desenvolvidos em parceria com a Companhia Energética de Minas Gerais, através de suas subsidiárias Cemig Distribuição S.A., Cemig Geração e Transmissão S.A., UTE Termelétrica S.A; Barreiro S.A, Rosal Energia S.A e Sá Carvalho S.A, Cemig Geração Camargos S.A, Cemig Geração Itutinga S.A, Cemig Geração Salto Grande S.A, Cemig Geração Três Marias S.A, Cemig Geração Sul S.A, Cemig Geração Leste S.A, Cemig Geração Oeste S.A no âmbito dos seus Programas Anuais de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico 2016/2017.

Este Chamamento visa ao estabelecimento de parcerias com Universidades, Empresas e Instituições de Pesquisa para o desenvolvimento de tecnologias sinérgicas com os interesses da Cemig, do setor energético e da sociedade como um todo.

1.1. Objetivos Específicos

No âmbito deste Chamamento, para a formulação dos Programas Anuais de P&D, são demandados projetos que atendam todas as fases da cadeia de inovação, quais sejam:

- a. Pesquisa Básica Dirigida – PB;
- b. Pesquisa Aplicada - PA;
- c. Desenvolvimento Experimental - DE;
- d. Cabeça-de-Série - CS;
- e. Lote Pioneiro - LP, ou;
- f. Inserção no Mercado - IM.

Ressalta-se, porém, que projetos enquadrados nas alíneas “d”, “e” e “f”, listadas acima, somente serão aceitos se a invenção/inovação for advinda de outro projeto de P&D regulado pela Aneel.

As atividades que podem ser relacionadas à execução de projetos de P&D são aquelas de natureza criativa ou empreendedora, desenvolvidas sistematicamente, com vistas à geração de

novos conhecimentos ou aplicação inovadora de conhecimento existente, inclusive para investigação de novas aplicações, dentro das **DEMANDAS TECNOLÓGICAS PRIORITÁRIAS** relacionadas no **ANEXO I**.

Conforme classificação constante no PROP&D – Procedimento do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da ANEEL, os projetos deverão gerar um ou mais produtos inéditos, conforme a seguir:

- a. novo material, nova estrutura, modelo ou algoritmo;
- b. metodologia ou técnica; protótipo ou projeto demonstrativo de novos equipamentos; modelos digitais; modelos de funções ou de processos;
- c. softwares ou serviços, os quais podem ser novos ou aperfeiçoados; implantação de projeto piloto; protótipo de equipamento, de dispositivo ou de material para demonstração e testes.

Adicionalmente, são também considerados produtos, desde que não sejam o objetivo final do projeto e sejam necessários para o desenvolvimento dos produtos citados anteriormente e/ou consequência de seu desenvolvimento:

- a. construção e/ou reaparelhamento de laboratórios de pesquisa (somente para universidades e instituições de pesquisa)
- b. formação de especialistas, mestres, doutores e pós-doutores em temas ou áreas do projeto e de interesse do setor elétrico;
- c. publicação de livros e/ou das pesquisas relacionadas ao projeto em periódicos e/ou anais de eventos nacionais ou internacionais ou repositórios de instituições de pesquisa (universidades ou centros de pesquisa) nas áreas de interesse do setor elétrico.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Entidades Executoras:

2.1. Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, pública ou privada, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim, ou Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, Pública ou Privada, sem fins lucrativos, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão.

2.2. Empresas de qualquer porte, que estejam dispostas a aportar recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis para o desenvolvimento de projetos apresentados.

3. CONTRAPARTIDAS

Como requisito básico fica estabelecido que a entidade executora poderá aportar recursos financeiros e/ou não-financeiros no projeto a ser desenvolvido. As propostas deverão explicitar claramente o interesse da entidade executora na parceria e os valores a serem aportados em complemento aos recursos da CEMIG.

4. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

O aporte de recursos das entidades executoras deverá ser de natureza financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável. Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), horas de máquinas, utilização de laboratórios, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto e propriedade industrial. Não serão aceitos ativos da entidade executora como contrapartida (terrenos, equipamentos, instalações, etc), assim como participações acionárias.

5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A divisão da propriedade intelectual sobre os resultados de um projeto de P&D será rateada, entre os participantes que aportarem recursos, na proporção de seus investimentos.

6. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada e Disponibilização do Formulário	09-01-2017
Data final para a apresentação de propostas	09-03-2017
Divulgação dos Projetos Selecionados	28-04-2017

6.1 Prazo de Execução dos Projetos

O prazo para execução dos projetos aprovados deverá ser acordado com a CEMIG, de forma a atender as necessidades do projeto em consonância com os prazos estabelecidos pela Aneel. Sendo que a duração mínima permitida pela CEMIG para um projeto de P&D é de 12 (doze) meses e a máxima é de 48 (quarenta e oito) meses.

7. ITENS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO PROGRAMA ANUAL DE P&D CEMIG-ANEEL

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

a) **Despesas Correntes:** horas de pesquisadores e horas de técnicos, material de consumo, licença de *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens, diárias e custos administrativos até 5% (aplicável somente para universidades e centros de pesquisa).

b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

- As propostas deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de email gestec@cemig.com.br até a data limite estabelecida no item 6, por meio do preenchimento do **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO DE P&D (ANEXO III.1** para projetos novos e **ANEXO III.2** para projetos em continuidade) e do Formulário Eletrônico de Projetos da

Aneel (formato **PRJ** e **PDF**). Deve ser encaminhado também, o **FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA(S) ENTIDADE(S) EXECUTORA(S)** conforme **ANEXO IV.1** para Empresa(s) e/ou **ANEXO IV.2** para Instituto(s) de Ciência e Tecnologia - ICT.

- Dúvidas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico de email gestec@cemig.com.br.
- Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida e, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente, solicitados pela CEMIG.

8.2. Sigilo e Confidencialidade

A CEMIG e todas as entidades executoras de projetos se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência deste Convite, todas as informações obtidas nesse processo seletivo. A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste Convite dependerá de autorização por escrito das Partes. As informações específicas de cada participante, disponibilizadas para conhecimento, julgamento e desenvolvimento dos projetos aprovados só poderão ser divulgadas com o consentimento formal da mesma.

8.3. Julgamento

O julgamento e seleção das propostas serão realizados em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Convite implicará na desclassificação automática da proposta.

8.3.1. Pré – Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à CEMIG sua realização:

- Preenchimento completo e adequado do Formulário de Proposta de Projeto de P&D (**ANEXO III.1** ou **ANEXO III.2**), do Formulário Eletrônico de Projetos da Aneel (formato **PRJ** e **PDF**) e Formulário de Caracterização da(s) Entidade(s) Executora(s) (**ANEXO IV.1** e/ou **ANEXO IV.2**);
- Envio da proposta até a data final estabelecida no item 6;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- O pesquisador não poderá participar como coordenador, simultaneamente, em mais de dois (02) projetos no programa CEMIG/ANEEL;
- Cadastro na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), de todos os pesquisadores citados nas propostas.

8.3.2. Avaliação de Mérito

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos projetos selecionados na etapa de pré-qualificação, utilizando-se de critérios estabelecidos na

metodologia de Gestão Estratégica de Tecnologia adotada pela CEMIG. Os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO** para essa análise estão listados no **ANEXO II**.

8.3.3. Seleção das Propostas

As propostas qualificadas na forma do item 8.3.2 serão avaliadas e priorizadas pela CEMIG para decisão final, considerando as prioridades de alocação dos recursos previstos no Programa Anual de P&D.

8.3.4. Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de instrumentos jurídicos específicos a serem celebrados entre a CEMIG e as Entidades Executoras, que figurarão nos contratos com a denominação de *Partícipes*.

Para a assinatura dos referidos instrumentos jurídicos pela CEMIG, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

8.3.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos aprovados será feito em consonância com as determinações da ANEEL, normas da CEMIG e de acordo com a legislação vigente, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da CEMIG.

Os projetos aprovados serão objeto de avaliação periódica pela CEMIG, por meio de relatórios e visitas, de acordo com as metas e os parâmetros constantes no PROP&D – Procedimento do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da ANEEL ou o vigente a época da publicação deste edital. Quando do encerramento, todos os projetos serão auditados pela ANEEL segundo critérios estabelecidos também no PROP&D.

9. CONCEITOS

Para orientar a concepção e formulação de projetos para o Programa Anual de P&D Tecnológico da CEMIG, na elaboração das propostas de projetos, deverão ser consideradas as seguintes definições básicas:

A

ATIVIDADES DE P&D: atividades de natureza criativa ou empreendedora, desenvolvidas sistematicamente, com vistas à geração de novos conhecimentos ou aplicação inovadora de conhecimentos existentes. As atividades de P&D podem ser agrupadas nas seguintes categorias, que se classificam como fases da cadeia de inovação:

a) Pesquisa Básica Dirigida: Fase teórica ou experimental destinado à busca de conhecimento sobre novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores. Envolve a análise de propriedades, estruturas e conexões para formular ou comprovar hipóteses, teorias e leis. Dentre outros, podem ser considerados os seguintes aspectos:

- Investigação de materiais, como supercondutores, novos isolantes e ferromagnéticos;
- Síntese e caracterização de propriedades elétricas e morfológicas de polímeros condutores e luminescentes para aplicação tecnológica.

b) Pesquisa Aplicada: Fase destinada à aplicação de conhecimento adquirido, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos e processos. Conduz à descoberta de aplicações do conhecimento advindo da pesquisa básica dirigida ou de novos métodos e maneiras de alcançar um objetivo específico. Envolve o conhecimento disponível e sua aplicação na busca de oportunidades ou na solução de problemas e desafios. Exemplos de atividades nesta fase são:

- Desenvolvimento de equipamentos, componentes e sistemas utilizando, por exemplo, supercondutores, materiais ferromagnéticos e novos isolantes;
- Desenvolvimento de projetos ou protótipos de novos equipamentos para ensaios;
- Desenvolvimento de projetos ou protótipos que incorporem novas funções;
- Desenvolvimento de modelos de funções ou de processos em sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- Desenvolvimento de modelos digitais que representem situações reais.

c) Desenvolvimento Experimental: Fase sistemática, delineada a partir de conhecimento pré-existente, visando à comprovação ou à demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, o aperfeiçoamento do já produzido ou estabelecido. É, portanto, o processo de transformação ou refinamento de conhecimento advindo da pesquisa básica ou aplicada em programas operacionais, incluindo projetos de demonstração e testes, para posterior aplicação comercial. São exemplos de atividades desta fase:

- Desenvolvimento de software para aplicação no setor de energia elétrica;
- Desenvolvimento de equipamentos (protótipos), processos e sistemas;
- Aperfeiçoamentos graduais em produtos, processos, ou serviços existentes;

- Implantação de projeto-piloto de geração ou substituição de energia elétrica (célula combustível, eólica, biomassa, solar, etc.), que incorporem novos processos ou funções.

d) Cabeça-de-série: Fase que considera aspectos relativos ao aperfeiçoamento de protótipo obtido em projeto de P&D anterior. Procura-se, assim, melhorar o desenho e as especificações do protótipo para eliminar peças e componentes com dificuldade de reprodução em larga escala. Definem-se também as características básicas da linha de produção e do produto.

e) Lote Pioneiro: Fase que considera aspectos relativos à produção em “escala piloto” de cabeça-de-série desenvolvido em projeto de P&D anterior. Nessa fase, realiza-se uma primeira fabricação em “escala piloto”, para ensaios de validação, análise de custos e refino do projeto, com vistas à produção industrial e/ou à comercialização. A produção abrange uma amostra considerada representativa no caso em estudo, limitado a 1% da base de clientes ou de ativos da empresa.

f) Inserção no Mercado: Fase que encerra a cadeia da inovação e busca a difusão no setor elétrico dos resultados obtidos. São previstas as seguintes atividades: estudos mercadológicos, material de divulgação, registro de patentes, viagens, diárias e serviços jurídicos.

AVANÇO: Aumento do conhecimento em relação ao estado-da-arte ou ao padrão tecnológico vigente.

C

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Atividades complementares dirigidas à capacitação de recursos humanos dedicados aos projetos de P&D das empresas de energia elétrica e das entidades executoras, por meio de cursos de treinamento e pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*).

CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA: É a capacidade que uma instituição adquire, ao executar um projeto de P&D, para desenvolver outras inovações tecnológicas, bem como para absorver, adaptar, aperfeiçoar e difundir tecnologias.

COORDENADOR DA EQUIPE DE P&D: Principal responsável pela execução do projeto perante a empresa de energia elétrica e, portanto, deverá ter formação compatível com o tema proposto e sólida experiência no assunto. Ele será responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe, deverá prestar contas do progresso dos trabalhos ao Gerente de Projeto e deverá estar vinculado profissionalmente à entidade executora. Cada projeto deverá ter um único Coordenador mesmo que haja mais de uma entidade executora participando do projeto.

D

DIFUSÃO TECNOLÓGICA: A difusão tecnológica está relacionada ao alcance dos resultados obtidos nas atividades de P&D para proveito da sociedade. Quanto mais indivíduos forem impactados e Empresas utilizarem tais resultados ou dominarem a tecnologia gerada, maior será a difusão. As dimensões para avaliar tal difusão podem variar de acordo com a tecnologia e, podem incluir, por exemplo, o alcance geográfico ou a entrada em novos mercados. As Empresas podem utilizar meios diversos para promover a difusão, como, por

exemplo, a realização de encontros públicos para apresentação de resultados em foros diversos, a edição e publicação de livros, a transferência de tecnologia, etc.

E

EMPRESA COOPERADA: Empresa de energia elétrica que participa da execução de projeto de P&D com aporte ou não de recursos. Caso haja realização de despesas, cada Empresa cooperada deve enviar seus comprovantes para a Empresa proponente do projeto, com vistas ao reconhecimento por parte da ANEEL dos gastos realizados por cada Empresa.

EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA: Empreendimento que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos baseado na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. As EBTs têm como principal insumo os conhecimentos e as informações técnico-científicas. (Fonte: ANPROTEC - Glossário dinâmico de termos na área de tecnópolis, parques tecnológicos e incubadoras de empresas).

EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO-OBRIGADA A INVESTIR EM P&D: Empresas termelétricas com potência inferior a 5.000 kW e empresas que geram energia exclusivamente a partir de instalações eólicas, solar, biomassa, pequenas centrais hidroelétricas e cogeração qualificada e autoprodutores que não comercializam a energia excedente.

EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA OBRIGADA A INVESTIR EM P&D: Concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica, concessionárias de serviço público de geração de energia elétrica, empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica e empresas de geração na modalidade de autoprodução que comercializem energia excedente. São denominadas empresas de energia elétrica ou simplesmente Empresa.

ENTIDADE EXECUTORA: Centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições de ensino superior, empresas de consultoria, empresas de base tecnológica, empresas incubadas e a própria Empresa. Toda entidade executora deve ser nacional.

EMPRESA INCUBADA: Organização que desenvolve produtos ou serviços inovadores, está abrigada em incubadora de empresas, passa por processo de seleção e recebe apoio técnico, gerencial e financeiro de rede de instituições constituída especialmente para criar e acelerar o desenvolvimento de pequenos negócios. (Fonte: ANPROTEC - Glossário dinâmico de termos na área de tecnópolis, parques tecnológicos e incubadoras de empresas).

ENTIDADE PARCEIRA: Instituição pública ou privada, não pertencente ao setor elétrico, que tenha interesse em aportar recursos financeiros e/ou econômicos para a execução de projeto de P&D.

EMPRESA PROPONENTE: Empresa de energia elétrica responsável, perante a ANEEL, pela execução de um projeto de P&D. Caso o projeto ou programa seja cooperativo, apenas a Empresa proponente deve enviar à ANEEL o Programa de P&D ou a proposta e os relatórios (final e de auditoria) do projeto.

G

GERENTE DE PROGRAMA: Pessoa responsável, no âmbito da Empresa, pela elaboração do Programa de P&D da Empresa respondendo administrativamente por esse, devendo atuar juntamente com os Gerentes de Projeto para acompanhar a execução dos projetos. O Gerente de Programa deverá ser membro do quadro efetivo da Empresa, será responsável pelo plano estratégico de investimentos em P&D da Empresa e pelo acompanhamento dos processos de avaliação e fiscalização dos Projetos e do Programa de P&D da Empresa a serem realizados pela ANEEL.

GERENTE DE PROJETO: Pessoa responsável, no âmbito da Empresa, pelo acompanhamento da execução do Projeto de P&D, respondendo técnica e administrativamente por esse. O Gerente de Projeto deverá ser membro do quadro efetivo da Empresa e prestar contas do progresso dos trabalhos ao Gerente de Programa. No caso de projetos cooperativos, o Gerente de Projeto poderá tanto ser da Empresa proponente quanto de uma das Empresas cooperadas.

GESTÃO TECNOLÓGICA: Administração do desenvolvimento de um conjunto de habilidades, mecanismos e instrumentos organizacionais, compreendendo aspectos estratégicos, gerenciais, tecnológicos, de estrutura e de serviços, necessários à sustentação da capacidade de gerar, introduzir e apropriar inovações tecnológicas de fornecimento de energia elétrica, de processos operacionais e de gestão, de modo sistemático e contínuo, com vistas a maximizar a competitividade da Empresa.

I

INOVAÇÃO: Introdução na Empresa ou no mercado de produtos, processos, métodos ou sistemas não existentes anteriormente, ou com alguma característica nova e diferente daquela até então em vigor, com fortes repercussões socioeconômicas.

a) Inovação Tecnológica de Produtos: Ocorre inovação tecnológica de um produto quando suas características de projeto são modificadas para prover melhor serviço aos usuários. As inovações podem envolver tecnologias novas ou combinação de tecnologias existentes para atender novos usos ou, ainda, melhorar o desempenho de produtos existentes. As modificações envolvidas deverão ter um caráter não-trivial e os recursos destinados à inovação tecnológica devem guardar proporção pequena com os ganhos estimados.

b) Inovação Tecnológica de Processos: Ocorre inovação tecnológica de processos quando há mudança significativa na tecnologia de produção de um bem ou serviço. Essa mudança pode ser por meio de novo equipamento e/ou novo método de organização e de gerência. O aperfeiçoamento das organizações não pode ser obtido utilizando plantas ou métodos convencionais, ou sem aumentar a eficiência do processo produtivo de equipamentos ou tecnologias existentes.

P

PATENTE: É um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgados pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente. Durante o prazo de vigência da patente, o titular tem o direito de excluir terceiros, sem sua prévia

autorização, de atos relativos à matéria protegida, tais como fabricação, comercialização, importação, uso, venda, etc. (Fonte: INPI).

PROCESSO: Organização lógica e detalhada de pessoas, máquinas, materiais, procedimentos e energia, para execução de atividades que produzam trabalho final específico na forma de produto ou serviço.

PRODUTO: É um bem tangível que pode ser oferecido em um mercado para satisfazer a um desejo ou necessidade.

PROGRAMA COOPERATIVO: Um Programa de P&D é dito cooperativo quando seu plano estratégico de investimentos em P&D e respectivos projetos são compartilhados entre duas ou mais Empresas. As responsabilidades no programa de P&D cooperativo são partilhadas entre as Empresas participantes. Uma das Empresas deverá ser definida como proponente do programa cooperativo, sendo as demais cooperadas.

PROJETO COOPERATIVO: Projeto desenvolvido por duas ou mais Empresas atuando em cooperação. As responsabilidades da execução do projeto de P&D cooperativo são partilhadas entre as Empresas participantes.

PROJETO ESTRATÉGICO: Compreende estudos e desenvolvimentos que coordenem e integrem a geração de novo conhecimento tecnológico em subtema de grande relevância para o setor elétrico brasileiro, exigindo um esforço conjunto e coordenado de várias Empresas e entidades executoras.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL: Designa um conjunto de direitos entre os quais figuram as patentes de invenção, os modelos de utilidade, as marcas de fábrica, de comércio ou de serviços, os desenhos e modelos industriais, nomes e insígnias de estabelecimento, logotipos, denominações de origem e indicações geográficas e as indicações de proveniência. A proteção dos direitos relativos à propriedade industrial, considerado o seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País, efetua-se mediante:

- I – Concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade;
- II – Concessão de registro de desenho industrial;
- III – Concessão de registro de marca;
- IV – Repressão às falsas indicações geográficas; e
- V – Repressão à concorrência desleal.

PROPRIEDADE INTELECTUAL: Compreende toda espécie de propriedade referente à que provenha de concepção ou produto da inteligência humana. A propriedade intelectual expressa um conjunto de direitos que competem ao intelectual (escritor, artista ou inventor) como autor de obra imaginada, elaborada ou inventada.

PROTÓTIPO: Produto fabricado individualmente ou produzido de modo artesanal, segundo as especificações de um projeto para fabricação em série, com o propósito de servir de teste antes da fabricação em escala industrial ou da comercialização.

R

RELATÓRIO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA: Relatório a ser encaminhado conjuntamente com o Relatório Final do projeto, contendo a auditoria de todos os gastos realizados de um projeto executado. Deve ser elaborado por pessoa física inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sua contratação ficará a cargo da empresa de energia elétrica, cujos custos poderão ser incluídos no Projeto de Gestão do Programa de P&D da Empresa.

RELATÓRIO FINAL: Relatório de finalização do projeto descrevendo o desenvolvimento, os resultados, o cronograma e o orçamento. Faz parte do Relatório Final, um artigo técnico, cujo modelo está disponível no portal da ANEEL (www.aneel.gov.br), no vínculo **Educação/Pesquisa e Desenvolvimento**, *Pesquisa e Desenvolvimento*, **Relatório Final**.

S

SISTEMA DE GESTÃO DE P&D: Sistema para gerenciamento dos Programas de P&D das Empresas, com acesso via portal da ANEEL (www.aneel.gov.br), no vínculo **Educação/Pesquisa e Desenvolvimento**, *Pesquisa e Desenvolvimento*, **Sistema de Gestão**. Permite acompanhar todo o processo de envio e avaliação de propostas de projetos e análise dos planos estratégicos de investimento em P&D submetidos pelas Empresas. Permite, também, realizar consultas públicas de projetos em execução e concluídos.

T

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA: É a transmissão de conhecimentos, idéias, habilidades, informações e sinais de vários tipos para fabricação de um produto, aplicação de um processo ou prestação de um serviço. A transferência de tecnologia é, portanto, premissa para que a inovação tenha êxito, conforme salienta o Manual de Oslo (pág. 36). Ao realizar a transferência é preciso observar as condições impostas pela Resolução ANEEL nº 334, de 21 de outubro de 2008, bem como o Art. 211 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens, materiais e serviços, desde que economicamente mensuráveis), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados pela CEMIG no endereço eletrônico:

www.cemig.com.br – Inovação – Destaque Especial